



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÃO**  
**COMUNITÁRIA**



**EDITAL FLUXO CONTÍNUO DE EXTENSÃO – FLUEX 2018**  
**RETIFICADO EM 15 DE MAIO DE 2018**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PRAC por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária – COPAC, considerando o disposto nas Resoluções do CONSEPE Nº 61/2014, Nº 17/2015, e Nº 04/2018 do CONSUNI informa a Comunidade Universitária que se encontra aberto o Edital FLUEX - Edição 2018.

## **I. DOS OBJETIVOS**

1.1. Estabelecer os critérios para a elaboração de atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, com ou sem previsão de captação de recursos financeiros destinados ao custeio.

1.2. Priorizar a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento humano e social a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

## **II. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Edital de Fluxo Contínuo de Extensão 2018 é de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.

2.2. A submissão de novas propostas deverá ocorrer com antecedência de **30 dias** antes do início da execução da ação, obedecendo os itens 7.3 e 7.4. Neste prazo, a Coordenação de Programas de Ação Comunitária (COPAC/PRAC) receberá, analisará e validará as Ações de Extensão, conforme as normas deste Edital e na Resolução 61/2014 do CONSEPE.

## **III. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão ser proponentes das atividades de extensão os servidores docentes dos cursos presenciais e à distância e os servidores técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo da UFPB.

3.1.2. Cada proponente poderá coordenar, na vigência deste edital, variadas modalidades de ações de extensão. Entretanto a submissão de uma nova proposta fica condicionada a conclusão de proposta(s) anterior(es). O quadro abaixo dispõe a quantidade permitida por modalidade.

| <b>MODALIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------------|-------------------|
| CURSO             | 08                |
| EVENTO            | 08                |
| PRODUTO           | 10                |
| PROGRAMA          | 02                |
| PROJETO           | 05                |

#### **IV. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS**

4.1. As propostas de extensão poderão ser apresentadas sob as modalidades de **Programa, Projeto (podendo incluir prestação de serviço), Curso (podendo incluir prestação de serviço), Evento (Congresso, Simpósio, Jornada, Ciclo de palestras, Fórum, Encontro, Festival, Exposição, Torneio, Olimpíada, Recital, etc.) e Produto**, conforme definida na regulamentação das atividades de extensão da UFPB, no Plano Nacional de Extensão e no SIGAA – Módulo de Extensão.

| <b>Modalidade</b> | <b>Definição</b>  |
|-------------------|---|
| PROGRAMA          | Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.  |
| PROJETO           | Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O PROJETO pode ser: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações)</li> <li>• Não-vinculado a um programa (projeto isolado).</li> </ul>   |
| CURSO             | Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 15 horas e critérios de avaliação definidos.   |
| EVENTO            | Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.   |
| PRODUTO           | Caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. Podem ser cadastrados nos SIGAA os produtos gerados de outras atividades de extensão, ensino e pesquisa tais como: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros, além de produtos cuja elaboração seja uma das etapas da ação de extensão proposta. |

#### **V. DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

**5.1. Comunicação** - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas

Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

**5.2. Cultura** - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Música; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

**5.3. Direitos Humanos e Justiça** - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

**5.4. Educação** - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

**5.5. Meio Ambiente** - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

**5.6. Saúde** - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

**5.7. Tecnologia e Produção** - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

**5.8. Trabalho** - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no trabalho.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 6.1. Do cumprimento das exigências para cada modalidade de extensão:

- Adequação dos objetivos e público-alvo à modalidade proposta;
- Exequibilidade da proposta no cronograma apresentado;
- Carga horária da equipe de execução.

### 6.2. Da relação com a sociedade:

- Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade;
- Público envolvido.

### 6.3. De natureza teórico-metodológica:

- Clareza e precisão dos objetivos;
- Detalhamento dos procedimentos metodológicos.

### 6.4. Detalhamento dos membros da equipe organizadora:

- Detalhamento dos docentes, discentes bolsistas e voluntários, técnico-administrativos e membros externos com as respectivas atividades e cargas horárias.

### 6.5. Dos resultados esperados:

- Detalhamento dos resultados esperados

## VII. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

### DAS EXIGÊNCIAS GERAIS:

7.1. Para submeter proposta no SIGAA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>), o proponente deverá efetuar o *login* no SIGAA e proceder conforme os seguintes passos:

7.1.1. **Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.2. **Técnico – Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar a Modalidade da Ação a Ser Executada e preencher a proposta.

7.1.3. É obrigatório que o proponente vincule a ação ao Edital no cadastro dos dados gerais da ação à opção FINANCIAMENTO UFPB > selecionar o EDITAL FLUEX 2018. Caso haja fonte EXTERNA DE FINANCIAMENTO ou qualquer captação de recurso externo, o proponente deverá procurar o setor responsável da Pró-Reitoria de Administrativa – PRA para realizar os procedimentos legais e necessários para gerenciar a captação dos recursos.

7.1.4. Para as modalidades de Programas e Projetos é obrigatório informar o nome de um subcoordenador.

7.1.5. É obrigatório que a submissão a este edital seja uma nova proposta de ação, caracterizada por TÍTULO DIVERSO daquela já submetida em anos anteriores ou em outros editais.

- 7.1.6. Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, o coordenador será notificado pela COPAC/PRAC. Após atendimento, este deverá submeter novamente a proposta para tramitação junto a COPAC/PRAC, conforme fluxo previsto no SIGAA. Nestes casos, poderá haver necessidade de alteração da vigência da ação.
- 7.2. Obter declaração de aceitação do órgão/instituição parceiro (quando houver) e anexá-la à proposta em PDF.
- 7.3. O chefe imediato do proponente deverá acessar o SIGAA e na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão e proceder a validação, com intervalo de 15 dias, no mínimo, de antecedência do início da execução.
- 7.3.1. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. O chefe deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em *Ad referendum*, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, e confirmando por fim a validação;
- 7.3.2. Ao final da validação, o Chefe deverá imprimir o Recibo de Confirmação de Validação da Proposta e encaminhar ao Assessor de Extensão do Centro.
- 7.4. Todas as propostas de ações devem ser encaminhadas via SIGAA à COPAC/PRAC para análise e aprovação, com um intervalo de 15 dias (no mínimo), do momento entre a alteração do status para "SUBMETIDA" e o início da execução da ação.
- 7.5. É **dever** do Coordenador da ação acompanhar o cumprimento dos prazos para aprovação por parte da(s) chefia(s) de cada membro da equipe executora.
- 7.6. As propostas de ações que não cumprirem o prazo estabelecido no item 7.4 serão devolvidas de imediato a seu proponente, sem análise.
- 7.7. Após validação das propostas por parte do Comitê de Extensão, o Coordenador da ação (Docente ou Técnico) deverá alterar o status da ação acessando o SIGAA > Menu de Extensão > Gerenciar ações > Listar minhas Ações > Visualizar menu da ação > Clicar em "EXECUTAR AÇÃO" para que a proposta entre em Execução no sistema e dessa forma o mesmo possa gerenciar suas atividades.
- 7.8. Não serão aceitas propostas encaminhadas à COPAC/PRAC por outros meios eletrônicos. As mesmas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo SIGAA >> Módulo de Extensão.
- 7.9. Todas as ações de extensão propostas, obrigatoriamente, deverão possuir discentes voluntários como membros de equipe executora.
- 7.9.1. Deverão ser cadastrados planos de trabalho para todos os discentes voluntários, vinculados às ações de extensão como membros de equipe executora.
- 7.10. Em se tratando de Empresa Júnior que exerça atividades de extensão, no ato do cadastramento da ação neste edital deverão ser anexados à proposta uma cópia do CNPJ que comprove a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, uma cópia do

Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e uma cópia do plano acadêmico aprovado no órgão colegiado do Departamento da unidade de ensino na qual está inserida.

#### DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

| MODALIDADE                | EXIGÊNCIAS  |
|---------------------------|---|
| CURSO                     | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não poderão ter carga horária inferior a 15 horas;</li> <li>2. Informar ou anexar ementa ou tópico de conteúdo com sua respectiva carga horaria e ministrante;</li> <li>3. Os cursos com carga horária superior a 30 horas deverão ser cadastrados no SIGAA constando já anexada a certidão de aprovação do conselho de centro (ANEXO I).               <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Excetuando-se dessa exigência os cursos de extensão constantes na resolução 46/2013 do CONSEPE, quais sejam:                   <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Práticas Interpretativas: Instrumento ou Canto e Teoria e Percepção Musical, com carga horária de 240 horas;</li> <li>b. Composição, com carga horária de 120 horas;</li> <li>c. Cursos Avançados: Violino, Contrabaixo, Canto e Violão, com carga horária de 120 horas.</li> </ol> </li> </ol> </li> <li>4. No ato da submissão da proposto no SIGAA deve ser preenchida corretamente a aba PROGRAMAÇÃO, a qual sairá no verso dos certificados. O proponente deverá atentar-se ao fato de que as informações da programação ficarão restritas ao que couber em uma página de tamanho A4 em formato paisagem. Informações relevantes para serem adicionadas no verso: local, ministrante ou palestrante, carga horária, dia ou período, conteúdo, etc. O SIGAA não está configurado para imprimir Tabelas ou Imagens adicionadas na programação.</li> </ol> |
| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A carga horária mínima deverá ser de 180 horas, e a máxima de 359 horas;</li> <li>2. Anexar as certidões de aprovação dos conselhos (de centro e do departamento);</li> <li>3. Cadastrar um processo via SIPAC com destino a essa coordenação;</li> <li>4. Tramitar também no modo impresso para esta coordenação com todos os originais das certidões exigidas;</li> <li>5. Caso haja recursos captados de editais internos e/ou externos, o coordenador da ação deverá procurar a PRG e a CODEOR na PROPLAN para obter auxílio dos procedimentos necessários para a gestão tal recursos;</li> <li>6. Para ser considerado APROVADO, o aluno do curso de aperfeiçoamento deverá obter notas igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75%.</li> </ol> <p>Obs.: As exigências para os cursos de aperfeiçoamento acima informadas são para todos e quaisquer cursos de aperfeiçoamento, mesmo para aqueles que concorreram a outros editais (internos e externos).</p>  |

|          |  |
|----------|--|
| EVENTO   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Devem ter carga horária mínima de 4 horas para certificação de participantes;</li> <li>2. VER QUESTÕES DE CH VINCULADA A COMPLEXIDADE DO EVENTO (SE LOCAL, NACIONAL, INTERNACIONAL) E NÚMERO DE PARTICIPANTES.</li> <li>3. No ato da submissão da proposta no SIGAA deve ser preenchida corretamente a aba PROGRAMAÇÃO, a qual sairá no verso dos certificados. O proponente deverá atentar-se ao fato de que as informações da programação ficarão restritas ao que couber em uma página de tamanho A4 em formato paisagem. Informações relevantes para serem adicionadas no verso: local, ministrante ou palestrante, carga horária, dia ou período, conteúdo, etc. O SIGAA não está configurado para imprimir Tabelas ou Imagens adicionadas na programação.</li> </ol> |
| PROJETO  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ter uma carga horária mínima de 160 horas e máxima de 960 horas, observado o período de vigência deste Edital</li> </ol>  |
| PROGRAMA | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deverá ter uma carga horária igual ou superior as ações nele inseridas, observado o período de vigência deste Edital;</li> <li>2. As ações articuladas com um programa de extensão deverão ter submissões individuais e serem vinculadas ao mesmo, no ato do registro da proposta;</li> <li>3. Serão necessárias, no mínimo 03 ações de modalidades diferente para cadastro de um Programa.</li> </ol>   |

## VIII. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. A certificação somente será concedida àquela ação que cumpriu com as atividades e cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão do **relatório final** da ação pelo SIGAA que deverá ser validado pelo Chefe Imediato no sistema e por fim "aprovado" pela COPAC/PRAC.

8.1.1. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total da ação.

8.1.2. Em caso de **curso e evento**, a carga horária dos membros da equipe organizadora, poderá ser até o dobro da carga horária ministrada aos participantes.

8.1.3. O coordenador da ação deverá registrar todos os membros participantes da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e carga horária.

8.1.4. Os certificados serão emitidos via SIGAA sob a responsabilidade de cada coordenador da ação, observado o cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades, e a exigência de inserção do Relatório Final, APROVADO.

8.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

8.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, como sendo a carga horária total da ação.

8.1.7. Em se tratando de cursos de aperfeiçoamento, serão aprovados os participantes com nota igual ou superior à 7,0 (sete).

8.1.8. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

## **IX. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

9.1. De acordo com a Resolução nº 61/2014, a participação de alunos em atividades de extensão poderá ser aproveitada como créditos flexíveis até o limite de 04 (quatro) créditos, obedecendo as Resoluções de cada Curso de Graduação.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As propostas deverão estar de acordo com este Edital, com as normas que regem as atividades de extensão e ensino da UFPB, disponíveis no website da PRAC ([www.prac.ufpb.br](http://www.prac.ufpb.br)), Resoluções 61/2014 e 17/2015 do CONSEPE, 04/2018 do CONSUNI e SIGAA.

10.2. É de responsabilidade do coordenador manter atualizada a equipe da ação e suas respectivas cargas horárias, efetuando o desligamento e/ou substituição de membros da equipe executora no SIGAA – Módulo de Extensão.

10.2.1 É vetada a permanência, como discentes, de alunos que no decorrer da ação, concluírem seus cursos de graduação.

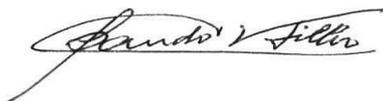
10.3. É obrigatória a participação de coordenadores e discentes de ações nas modalidades projetos e programas no XIX ENEX.

10.4. Caberá ao coordenador da ação, dar publicidade à(s) comunidade(s) parceira(s) quanto a participação no XIX ENEX.

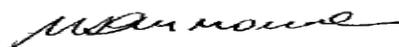
10.5. O coordenador terá 180 dias a contar da data fim do período de vigência da ação para fazer os ajustes e alterações em cargas-horárias, membros da equipe, atividades/objetivos, etc. Após esse prazo não será possível realizar quaisquer ajustes.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, através da Coordenação de Programas e Ação Comunitária.

João Pessoa, 15 de maio de 2018



Orlando de Cavalcanti Villar Filho  
Pró-Reitor



Marçonilia Maria Dias Arnoud  
Coordenadora/ da COPAC

**ANEXO I**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO \_\_\_\_\_**  
**CONSELHO DE CENTRO**

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o Conselho de Centro de \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal da Paraíba, em sua \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia  
\_\_\_\_\_, aprovou por \_\_\_\_\_ dos votos o parecer favorável do(a)  
Conselheiro (a) \_\_\_\_\_, ao processo n°  
\_\_\_\_\_ do (a) \_\_\_\_\_,  
referente a proposta de ação de extensão intitulada  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

*João Pessoa*, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Servidor*  
*Matrícula*